

A VIOLÊNCIA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: UMA ANÁLISE CRÍTICA SOB A ÓTICA DO SERVIÇO SOCIAL

Lidiane Ferreira dos Santos

<https://orcid.org/0009-0001-5785-1709>

Universidade Federal de Santa Maria, Curso de Serviço Social, Santa Maria RS,
Brasil

lidiane.santos@acad.ufsm.br

Maria Elisa Martins Pereira

<https://orcid.org/0009-0002-3433-0190>

Universidade Federal de Santa Maria, Curso de Serviço Social, Santa Maria RS,
Brasil

elisa.martins@acad.ufsm.br

Yasmin de Moraes Pinto

<https://orcid.org/0009-0004-3641-7841>

Universidade Federal de Santa Maria, Curso de Serviço Social, Santa Maria RS,
Brasil

yasmin.morais@acad.ufsm.br

Cristina Kologeski Fraga

<https://orcid.org/0000-0002-9856-2700>

Universidade Federal de Santa Maria, Curso de Serviço Social, Santa Maria RS,
Brasil

cristina.fraga@ufsm.br

Recebido em: 22/04/2026

Aceito em: 04/05/2026

Resumo: A pesquisa analisa as múltiplas formas de violência no sistema prisional brasileiro e suas repercussões sobre as famílias, com foco na realidade da Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM). Adota abordagem qualitativa, com base em revisão bibliográfica, análise de dados públicos e relatórios institucionais. Examina o contexto histórico das prisões, a violência institucional como violação de direitos, a situação das mulheres privadas de liberdade, as desigualdades raciais e os impactos nos vínculos familiares. Identifica que o sistema prisional apresenta superlotação, precariedade estrutural, seletividade penal e insuficiência de políticas de reinserção social, fatores que reproduzem a exclusão e perpetuam o ciclo de violência. Destaca que o Serviço Social, apesar dos desafios éticos e estruturais, atua de forma estratégica na defesa de direitos e na promoção da dignidade humana. Conclui que a intervenção crítica do assistente social fortalece a efetivação de direitos e contribui para a transformação social.

Palavras-chave: Encarceramento; direitos humanos; serviço social; reinserção social; família

VIOLENCE IN THE BRAZILIAN PRISON SYSTEM: A CRITICAL ANALYSIS FROM A SOCIAL WORK PERSPECTIVE

Abstract: This research analyzes the multiple forms of violence in the Brazilian prison system and their repercussions on families, focusing on the reality of the Santa Maria State Penitentiary (PESM). It adopts a qualitative approach, based on a literature review, analysis of public data, and institutional reports. It examines the historical context of prisons, institutional violence as a violation of rights, the situation of women deprived of liberty, racial inequalities, and the impacts on family ties. It identifies that the prison system presents overcrowding, structural precariousness, penal selectivity, and insufficient social reintegration policies, factors that reproduce exclusion and perpetuate the cycle of violence. It highlights that Social Work, despite ethical and structural challenges, acts strategically in the defense of rights and the promotion of human dignity. It concludes that the critical intervention of the social worker strengthens the realization of rights and contributes to social transformation.

Keywords: Incarceration; human rights; social services; social reintegration; families.

INTRODUÇÃO

A violência no sistema prisional brasileiro é uma das expressões mais agudas da questão social contemporânea, refletindo desigualdades históricas, políticas de segurança pública excludentes e fragilidade das políticas de reinserção social. As prisões, concebidas para controle e punição, tornaram-se espaços de violação sistemática de direitos humanos, marcados por superlotação, insalubridade e precariedade estrutural. Como observa Foucault (1987, p. 199), “a prisão fabrica delinquentes ao mesmo tempo em que afirma querer corrigi-los”, evidenciando a contradição entre o discurso ressocializador e a prática punitiva. Segundo o Relatório da Secretaria Nacional de Políticas de Penas (RELIPEN, 2024), de julho a dezembro de 2024, a população carcerária em celas físicas no país era de 670.265 pessoas, com déficit de 175.886 vagas em relação à capacidade total de 494.379. No Rio Grande do Sul, essas contradições se intensificam diante da insuficiência de políticas públicas, altos índices de reincidência, déficit de pessoal técnico e unidades que reproduzem uma lógica repressiva histórica. O estado gaúcho possui 36.157 presos em celas físicas, o quinto maior índice do país (RELIPEN, 2024). Nesse contexto, o Serviço Social atua tensionado entre a garantia de direitos e os limites institucionais, enfrentando desafios éticos e operacionais. Diante disso, o Serviço Social se apresenta como profissão estratégica, mediando entre o Estado e os sujeitos afetados, rompendo com a lógica assistencialista e reafirmando seu compromisso ético-político. A atuação profissional exige leitura crítica da realidade e articulação com políticas públicas intersetoriais, visando enfrentar não apenas os

efeitos imediatos da violência, como também suas raízes estruturais. Este trabalho tem como objetivo central analisar as múltiplas formas de violência no sistema prisional e suas repercussões sobre as famílias, com foco na realidade da Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM). Os objetivos específicos incluem compreender o papel do Serviço Social, identificar desafios profissionais e refletir sobre estratégias que promovam dignidade e cidadania. A metodologia utilizada no trabalho, trata-se de uma pesquisa bibliográfica e qualitativa, baseada em análise de artigos, relatórios institucionais e dados públicos, com vistas a articular a análise teórica sob uma perspectiva crítica e emancipatória do Serviço Social. A presente pesquisa justifica-se pela relevância social e acadêmica da violência no sistema prisional brasileiro, marcada pela superlotação, precariedade estrutural e constantes violações de direitos humanos. O cárcere evidencia desigualdades históricas e a insuficiência de políticas públicas voltadas à reinserção social, afetando não apenas a população privada de liberdade, mas também suas famílias.

CONTEXTO HISTÓRICO

A história das punições revela o percurso de uma sociedade que, ao longo do tempo, transformou suas formas de controle e coerção. Nos períodos mais antigos, as penalidades baseavam-se em castigos físicos extremamente cruéis, utilizados como demonstração pública de poder e vingança estatal. A prisão, nesse contexto, era apenas meio temporário de custódia até a execução da sentença definitiva e instrumento de obtenção de provas, muitas vezes por meio da tortura (Santis; Engruch, 2012). Foucault (1999), na clássica obra intitulada “Vigiar e Punir: nascimento da prisão”, analisa essas punições desumanas do Antigo Regime, destacando o suplício de Damiens, que sofreu torturas extremas até a morte. Tais práticas foram gradualmente substituídas a partir do século XVIII por penas mais “humanizadas”, em virtude das transformações políticas e da ascensão da burguesia. A obra em questão, ainda que elaborada com base em documentos históricos franceses, portanto retratando a realidade francesa, aponta questões pertinentes para as sociedades contemporâneas, inclusive à brasileira. No Brasil

colonial, o sistema prisional era fortemente repressivo, voltado à coerção de escravizados e infratores comuns, com prisões precárias e ausência de higiene (Oliveira Junior, 2018). Com a transição para o Império e a República Velha, surgiram instituições mais organizadas, como o Carandiru, em São Paulo, mas ainda superlotadas e regidas por lógica de retribuição, e não reintegração social (Barbosa, 2019). Durante o governo Vargas, foram implementadas reformas, incluindo a criação do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) em 1941. Na Ditadura Militar, as prisões se tornaram instrumentos de repressão política, marcadas por torturas e graves violações de direitos humanos, cujas consequências ainda repercutem na mentalidade punitiva brasileira. Com a redemocratização e a Constituição de 1988, consolidaram-se direitos fundamentais aos detentos, embora superlotação, corrupção e violência comprometam sua efetividade (Gonçalves, 2018). Atualmente, o sistema prisional enfrenta superlotação crônica, escassez de recursos e falta de segurança, reforçando a necessidade de políticas voltadas à prevenção da criminalidade e à ressocialização dos apenados (Alexandrino, 2019). Essa realidade afronta princípios da dignidade humana e da proibição da tortura, inviabiliza penas individualizadas e dificulta programas de reintegração (Da Silva, 2022). As condições precárias, falta de infraestrutura, saneamento e recursos, configuram violação à Convenção contra a Tortura (Assis, 2023). A violência endêmica e a atuação de facções nas unidades evidenciam a fragilidade do Estado em garantir controle e segurança, exigindo políticas integradas que conciliam legalidade e respeito à dignidade humana (Araújo, 2023). A privação de acesso à educação e aos serviços de saúde, de acordo com Oppitz (2019), constitui grave violação de direitos fundamentais; a educação é essencial à reintegração e redução da reincidência, enquanto a ausência de assistência médica adequada coloca em risco a vida dos detentos e das detentas.

VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE CONCEITUAL

Para compreender o termo “violência institucional”, é necessário, primeiramente, entender o conceito de violência. Segundo Galtung (1969, p. 168), ela ocorre

quando um ser humano sofre algum tipo de influência que reduz suas capacidades mentais e físicas em relação ao seu potencial. Ou seja, a violência se manifesta sempre que há uma limitação imposta ao desenvolvimento pleno de uma pessoa.

Galtung também aponta que, em uma sociedade que estabelece padrões de comportamento, toda ação que provoque perda dessas capacidades pode ser considerada uma forma de violência. Quando essa violência parte de uma estrutura organizada, como uma instituição, ela é chamada de violência institucional. No caso deste estudo, essa instituição é o estabelecimento prisional. Nas prisões, essa forma de violência se expressa de maneira acentuada. As pessoas privadas de liberdade não apenas cumprem penas que restringem seus direitos, como também estão expostas à precariedade do sistema prisional e à atuação muitas vezes abusiva de seus agentes. Isso configura uma dupla punição, que atinge diretamente sua dignidade. Esse cenário compromete profundamente os processos de ressocialização e perpetua um ciclo de violência: o que antes era vivido em liberdade, agora se reproduz dentro do cárcere. Assim, essas pessoas, marcadas por múltiplas violências, acabam sendo vistas como transgressoras, mesmo quando são, na verdade, vítimas de um sistema que falha em garantir seus direitos básicos.

AS MULHERES ENCARCERADAS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

As mulheres encarceradas enfrentam condições específicas que exigem cuidados diferenciados, pois, mesmo privadas de liberdade, continuam sendo sujeitas de direitos. A superlotação e a falta de estrutura adequada nas prisões tornam inviável um tratamento digno, ampliando sua vulnerabilidade. Segundo a coordenadora do Depen, Susana Almeida, a política de encarceramento em massa, impulsionada pelo punitivismo social, contribui para o colapso do sistema prisional. O aumento da criminalidade feminina também se relaciona a questões socioeconômicas, como a necessidade de sustento familiar e a inserção no mercado de trabalho. Pesquisas indicam que, mesmo envolvidas com o crime, mulheres ocupam papéis subordinados, geralmente ligados a figuras masculinas dominantes (Diniz, 2019). Essa submissão se repete nos presídios, onde enfrentam insalubridade, falta de itens básicos e condições degradantes (Andrade, 2017; Queiroz, 2016; Zaninelli,

2015). No Brasil, há 29.137 mulheres encarceradas em celas físicas, frente a 641.128 homens (RELIPEN, 2024). Apesar de minoria, muitas estão em locais improvisados, sem adaptações mínimas, sofrendo dupla penalização: além da perda da liberdade, vivem em condições que violam sua dignidade, sem acesso adequado à higiene, saúde, especialmente ginecológica e itens básicos, responsabilidades do Estado. Assim, o sistema prisional não apenas falha na ressocialização, como ainda perpetua desigualdades, violências e discriminações contra as mulheres privadas de liberdade.

QUESTÕES RACIAIS NO SISTEMA PRISIONAL

O Brasil, assim como outros territórios do continente americano, foi construído à custa do sofrimento e da exploração de povos submetidos a diversas formas de violência desde o início da invasão europeia, eufemisticamente chamada de “descobrimento”. O projeto colonial, apresentado como missão civilizatória, consistiu em ocupação violenta e destrutiva, envolvendo repressão, força brutal e escravização de povos indígenas e africanos, resultando em verdadeiro genocídio humano e cultural (Césaire, 1978, p. 25). Desde suas origens, o país foi marcado por processos de violência, exploração e expropriação, integrando-se de forma tardia e subordinada ao sistema capitalista. Apesar das transformações, ainda reproduz práticas herdadas desse passado opressor. Como destaca Fernandes (2017, p. 9), o Brasil continua a fomentar a divisão racial e o racismo como mecanismos de dominação política das classes populares e trabalhadoras, sendo o racismo uma estrutura ativa que sustenta as relações sociais capitalistas. Segundo o RELIPEN (2024), dos 670.265 presos em celas físicas, 105.178 são negros, 324.742 pardos e 1.581 indígenas, o que significa que mais de 64% da população carcerária é composta por pessoas negras. Esse dado evidencia o encarceramento seletivo, no qual cor da pele, território de origem e condição social influenciam fortemente a atuação do sistema penal. A sobrerrepresentação de pessoas negras está ligada ao racismo estrutural, que limita o acesso a direitos como educação, saúde, moradia e trabalho, enquanto a população indígena, embora menor, também sofre

vulnerabilidade e invisibilidade, com frequente desrespeito a seus direitos culturais, territoriais e linguísticos.

AS RELAÇÕES FAMILIARES NO SISTEMA PRISIONAL

A Lei de Execução Penal assegura à pessoa privada de liberdade o direito de receber visitas de cônjuges e familiares. No entanto, pouca atenção tem sido dedicada aos desdobramentos da lógica carcerária para além dos muros da prisão, especialmente no que se refere às práticas de controle impostas aos visitantes. O processo de credenciamento dos familiares, as revistas vexatórias, as normas rígidas sobre vestuário e os alimentos permitidos nos dias de visita refletem uma extensão da disciplina punitiva sobre aqueles que mantêm vínculos afetivos com os presos (Lago, 2019). É importante destacar que o papel do cuidado tem sido historicamente atribuído às mulheres, o que se intensifica no contexto prisional. Ao assumirem a responsabilidade de cuidar e acompanhar seus familiares encarcerados, essas mulheres são socialmente julgadas e frequentemente associadas, de forma indireta, aos crimes cometidos por eles, o que configura uma violação ao princípio da intranscendência da pena — segundo o qual a sanção penal não pode ultrapassar o indivíduo condenado (Spagna, 2008). Nesse cenário, mulheres com parentes presos passam a ser estigmatizadas com o rótulo de "mulheres de presos", um marcador social que afeta profundamente suas relações familiares, profissionais e sociais, limitando sua liberdade e reforçando a marginalização (Goffman, 1980).

A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL FRENTE ÀS VIOLÊNCIAS NO SISTEMA PRISIONAL

O sistema prisional brasileiro evidencia as contradições do modo de produção capitalista. Longe de ser espaço de “ressocialização”, a prisão cumpre papel funcional à manutenção da ordem burguesa, reproduzindo desigualdades e disciplinando as classes populares. Estruturado em Centros de Detenção Provisórios (CDP), para presos provisórios, e penitenciárias, para condenados, o sistema revela distorções jurídicas e sociais, com milhares de pessoas encarceradas por anos sem

juízo, reforçando seu caráter seletivo e punitivo. O Serviço Social atua nesse contexto de violações sistemáticas de direitos e desassistência. O cotidiano prisional expõe a contradição entre a função declarada de ressocializar e a realidade de exclusão, violência e negação de direitos. Ao assistente social, comprometida/o com o projeto ético-político da profissão, busca garantir direitos como alimentação, saúde, contato familiar, assessoria jurídica e liberdade religiosa. Contudo, enfrenta condições de trabalho precarizadas, equipes reduzidas, muitas vezes um profissional para cada mil detentos, contratos temporários e ausência de concursos, limitando autonomia, sigilo e poder de enfrentamento institucional, comprometendo a atuação ética e crítica diante de estruturas autoritárias. Uma crítica necessária é que, muitas vezes, profissionais com visões conservadoras reproduzem a lógica punitiva, limitando o trabalho à execução penal e desconsiderando a garantia de direitos. Embora influenciada por condições adversas, essa postura reforça a ideologia do encarceramento e distância a/o profissional assistente social de seu projeto ético-político que é direcionado para o compromisso com a defesa da liberdade, da justiça social e da emancipação humana, negando a neutralidade e orientando o seu trabalho profissional para o atendimento das demandas da população usuária dos seus serviços. Assim, torna-se essencial uma compreensão crítica do sistema prisional, mesmo diante da escassez de recursos e da autoridade rígida do cotidiano institucional. No sistema carcerário, a figura do diretor, detentora do poder máximo, reforça a hierarquia autoritária, marginalizando o trabalho social e deixando o/a assistente social frequentemente sem respaldo técnico e político, fragilizando sua intervenção crítica. Contudo, ainda que seja um desafio diário, a/o assistente social não pode prescindir de sua dimensão ético-política que reforça a sua autonomia profissional e seu compromisso com a transformação social, a partir do Código de Ética de 1993 e que nega a neutralidade da profissão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo central deste artigo consistiu em analisar as múltiplas formas de violência no sistema prisional e suas repercussões sobre as famílias, com foco na realidade da Penitenciária Estadual de Santa Maria (PESM). A isso, é fundamental realçar que

a violência no sistema prisional brasileiro se manifesta de forma estrutural e multidimensional, refletindo não apenas a lógica punitiva do Estado, como ainda desigualdades históricas, raciais e socioeconômicas. Santa Maria evidencia essas contradições: a Penitenciária Estadual apresenta superlotação, precariedade estrutural, falta de recursos e violência física, simbólica e institucional, cujos impactos atingem diretamente familiares e a comunidade. Nesse contexto, o Serviço Social assume papel estratégico e ético-político. Ao mediar a relação entre o Estado e os sujeitos privados de liberdade, a/o assistente social atua na defesa de direitos civis fundamentais, mesmo diante de condições adversas, equipes reduzidas e hierarquias rígidas. Seu trabalho ultrapassa a assistência imediata, tensionando a lógica punitiva e promovendo dignidade, cidadania e inclusão social. Isso posto, atingiu-se os objetivos específicos deste texto que foram compreender o papel do Serviço Social, identificar desafios profissionais e refletir sobre estratégias que promovam dignidade e cidadania no sistema prisional. Compreender a realidade prisional de Santa Maria e do Brasil exige leitura crítica das relações de poder, dimensões socioeconômicas e contradições do sistema penal. Conclui-se que a intervenção da/o assistente social é essencial não apenas para garantir direitos, como ainda para construir alternativas emancipatórias que promovam uma sociedade mais justa, igualitária e humana, rompendo o ciclo de exclusão, estigmatização e violência que caracteriza o encarceramento contemporâneo

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Renan. Recursos humanos no sistema penitenciário brasileiro. **Revista Direito-Araranguá**, 2019. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/7575/1/TCC%20Renan.pdf>. Acesso em: 9 out. 2025.

ARAÚJO, Patrícia Tavares de. **Educação e qualificação profissional: ações desenvolvidas pelo Patronato Penitenciário junto às pessoas egressas do Sistema Prisional de Pernambuco**. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/52885/1/DISSERTA%20Patr%C3%ADcia%20Tavares%20de%20Araujo.pdf>. Acesso em: 9 out. 2025.

ASSIS, Caio Vinícius Rocha Marcolino de; et al. **O direito à segunda chance: os desafios no processo de ressocialização dos apenados no Brasil**. Repositório Universitário da Ânima (RUNA), 2023. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/35790> . Acesso em: 9 Nov. 2025.

BARBOSA, Mário Davi. Além da lei: criminologia positiva e controle penal entre a legalidade e a desigualdade na República Velha. **Printing & Iconology as Legal-Historical Sources**, p. 117, 2019. Disponível em: <https://iuscommune.paginas.ufsc.br/files/2020/07/Anais-IusCommune-2019.pdf#page=118>. Acesso em: 9 out. 2025.

BRASIL. **Lei de Execução Penal** (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984). Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acesso em: 5 out. 2025.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Lisboa: Augusto Sá da Costa, 1978. Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Código de Ética Profissional do Assistente Social. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 6 out. 2025

Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Brasília: CFESS, 1993. Disponível em: https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf. Acesso em: 6 out. 2025..

ENGBRUCH, Werner; SANTIS, Bruno Moraes Di. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. **Revista Liberdades**, n. 11, set./dez. 2012. São Paulo: IBCCRIM. Disponível em: http://www.ibccrim.org.br/revista_liberdades_artigo/145-HISTRIA. Acesso em: 9 out. 2025.

FERNANDES, Florestan. **Significado do protesto negro**. São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987. Disponível em: https://portalentretextos.com.br/files/online_books/foucault_vigiar_e_punir_michel_foucault.pdf. Acesso em: 5 out. 2025.

GALTUNG, Johan. Violence, peace, and peace research. **Journal of Peace Research**, v. 6, n. 3, p. 167-191, 1969.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: LTC, 1980.

GONÇALVES, Hebe Signorini; BRANDÃO, Eduardo Ponte (org.). **Psicologia jurídica no Brasil**. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2018.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade**: trabalho e formação profissional. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2000.

NEGRI, F. L.; SILVA, E. F. **Sistema prisional e o trabalho do/a assistente social: desafios éticos e práticos**. Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social. Sub-eixo: Trabalho e expressões da questão social, 2024. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/enpess-anais/public/arquivos/2024/oral/02190.pdf>. Acesso em: 4 out. 2025.

OLIVEIRA JÚNIOR, L. R. de. Penalidade e colônia: a responsabilização criminal dos escravos na Capitania de Pernambuco durante o período colonial. **Revista Brasileira de História do Direito**, v. 4, n. 1, 2018. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/210567657.pdf>. Acesso em: 9 out. 2025.

OPPITZ, Daniela Gomes. **A crise do sistema prisional brasileiro**: direitos fundamentais e o controle judicial de políticas públicas. 2019. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2019. Disponível em: https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/38373/1/ulfd138263_tese.pdf. Acesso em: 9 out. 2025.

SAWAIA, Bader. **As artimanhas da exclusão**: análise psicossocial e ética da desigualdade social. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. Disponível em: <https://bibliotecasocialvirtual.file>. Acesso em: 5 out. 2025.

SILVA, Yanna Raissa Brito Couto da. A efetivação da audiência de custódia e o problema crônico de superlotação carcerária. **Revista da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo**, v. 27, n. 1, p. 22-22, 2021. Disponível em: <https://revistas.direitosbc.br/fdsbc/article/download/1017/909>. Acesso em: 9 out. 2025.

SPAGNA, Laiza Mara Neves. “Mulher de bandido”: a construção de uma identidade virtual. **Revista dos Estudantes de Direito da Universidade de Brasília**, n. 7, p. 203-228, 2008. Brasília, DF. ZANINELLI, Giovana. Mulheres encarceradas:

dignidade da pessoa humana, gênero, legislação e políticas públicas. [S.l.: s.n.], [s.d.].

ZANINELLI, Giovana. **Mulheres encarceradas**: dignidade da pessoa humana, gênero, legislação e políticas públicas. [S.l.: s.n.], [s.d.]

Lidiane Ferreira dos Santos

Graduada em Administração pela Faculdade Integrada de Santa Maria, acadêmica do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e de Psicologia pela Faculdade SOBRESP. Possui interesse em pesquisas com enfoque no sistema prisional, direitos humanos e políticas sociais. Atualmente, atua como estagiária na área da educação infantil na Prefeitura Municipal de Santa Maria. Contato: lidiane.santos@acad.ufsm.br

Maria Elisa Martins Pereira

Acadêmica de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Maria, atualmente Estagiária de Serviço Social do Programa Sesc Envolve-se e Monitora do Programa de Educação para o Trabalho em Informação e Saúde Digital. E-mail para contato: elisa.martins@acad.ufsm.br

Yasmin de Moraes Pinto

Acadêmica de Serviço Social da Universidade Federal de Santa Maria. Email: yasmin.morais@acad.ufsm.br

Cristina Kologeski Fraga

Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2005), Mestra em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2002), Bacharela em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (1998). É professora titular da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), onde atua como docente e pesquisadora. É responsável pela criação e coordenação do Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Violência e Serviço Social (NEPEVIS). Possui experiência na área de Serviço Social, com ênfase em Serviço Social, atuando principalmente nos seguintes temas: violência, segurança pública, políticas públicas e formação profissional em Serviço Social. E-mail: cristina.fraga@ufsm.br